



**OF. CIRCULAR CRO-CE Nº. 003 /2018**  
Fortaleza, 10 de Setembro de 2018.

Prezado (a) Colega.



Apraz-nos comunicar-lhe que no dia 03 de Outubro de 2018 serão realizadas as eleições para indicação do Plenário que dirigirá este Regional no biênio 2018/2020, conforme edital, publicado no Diário Oficial da União e no Jornal O Povo no dia 04 de Julho de 2018.

Tratando-se de um acontecimento de decisiva importância para os destinos da entidade representativa de nossa categoria, lembramos-lhe que é dever civil de todo cirurgião-dentista inscrito neste Regional participar do pleito, conforme dispõe o art. 22 da Lei Federal nº. 4.324: "O Voto é pessoal e obrigatório", exceto o profissional que tenha anotado em sua carteira a condição de cirurgião-dentista militar, não exercendo atividade profissional na área civil (§ 2º do art. 41 do Regimento Eleitoral) e o cirurgião-dentista com inscrição secundária ou provisória neste regional.

Deverão ser atendidas todas as seguintes condições para o exercício do direito ao voto:- ser cirurgião-dentista inscrito no CRO-CE até sessenta (60) dias antes do pleito; possuir inscrição principal ou remida; estar no gozo dos direitos profissionais e estar quite com a Tesouraria, inclusive com a anuidade do ano de 2018. O voto é facultativo ao cirurgião-dentista com inscrição remida.

**O VOTO DESTE PLEITO SERÁ POR MEIO DE SISTEMA ON-LINE**, no qual o eleitor terá acesso por meio do site do CRO-CE ([www.cro-ce.org.br](http://www.cro-ce.org.br)), no link para o sistema de votação. Para os inscritos que já estão atendendo a todos os requisitos necessários foi enviado através de e-mail e mensagem via telefone celular um código com a senha provisória em 03/09/2018. O que possibilitará ao inscrito a votar via internet, sem a necessidade da presença física nos locais de votação. A mesma deverá ser alterada no Portal de Votação (site do CRO-CE), conforme figura abaixo:



Caso haja a impossibilidade de realizar o voto pela internet, o cirurgião-dentista poderá fazê-lo de forma presencial. O cirurgião-dentista com registro de endereço no interior do Estado poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

**a)** Na cédula única (papel sem pautas totalmente em branco), o eleitor anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

**b)** a cédula, será colocado em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido e lacrado;

**c)** a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração "FIM ELEITORAL" e com a indicação expressa e legível do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

**d)** o voto será remetido a este CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de encerrar-se a votação.

A legislação complementar prevê **multa R\$ 153,21** (cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), paga em dobro na reincidência, aplicável ao cirurgião-dentista que não comparecer a eleição, salvo se, até oito (8) dias contados a partir da realização do pleito, fizer a comprovação plena de que se encontrava doente ou ausente de sua zona eleitoral, podendo o cirurgião-dentista neste último caso votar por correspondência, desde que esteja com os seus endereços atuais devidamente registrados neste Regional, a fim de que possamos remeter-lhe o material indispensável ao voto por correspondência a partir de seu pedido.

**A votação presencial ocorrerá de 8h às 17h nos seguintes locais:**

**a)** Sede do CRO-CE, na Rua Gonçalves Lêdo, 1655 - Joaquim Távora – Fortaleza-CE;

**b)** Delegacia do Cariri, Rua Maria Nilde Couto Bem, 220, Sala 201 - Edifício Office Cariri, Bairro Triângulo, CEP: 63041-155, Juazeiro do Norte (CE);

**c)** Delegacia da Zona Norte, Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300 Unidade II, Tower Cameron, Sala 702, 7º. Andar CEP. 62.050-255;

**d)** Delegacia do Sertão Central, Rua Laerte Pinheiro, 186, Centro - Quixadá/CE;

O cirurgião-dentista que for votar presencialmente nos locais indicados, somente poderá fazê-lo mediante a apresentação da carteira de identidade profissional (LIVRETO) ou Cédula de Identidade Profissional (CARTEIRA), ou ainda mediante a apresentação de qualquer documento de identidade oficial com foto.

O cirurgião-dentista que não estiver quite com suas obrigações financeiras só poderá exercer o direito ao voto na sede do CRO-CE, pois terá que solucionar, **antes**, as pendências com a Tesouraria do mesmo. Para sua maior comodidade, evite transtornos e regularize sua situação financeira com antecedência. Em caso de dúvida quanto à situação com a Tesouraria do CRO-CE, entre em contato com o setor de Atendimento pelo telefone **(85) 3464.2100** bem antes do dia 03 de outubro de 2018.

Por fim, informamos que foi deferida a inscrição da Chapa 01, sendo composta dos seguintes candidatos:

**CHAPA Nº 1**

**EFETIVOS**

Gladyo Gonçalves Vidal - 4022  
José Maria Sampaio Menezes Júnior - 3166  
Joaquim Oliveira Pimentel - 4787  
Adriana de Moraes Correia - 3457  
Romildo José de Siqueira Bringel – 2700

**SUPLENTES**

Felipe Freire de Carvalho - 4258  
Gustavo Heimbecker Castelo-4021  
Fernando André Campos Viana - 4474  
Denyse Freire de Sousa dos Reis - 3015  
Carla Welch da Silva - 7511

Certos do indispensável registro de votos (Ou através do sistema On-line ou através presencialmente nos locais citados) de V. S<sup>a</sup>, com o que estará contribuindo para o engrandecimento do CRO-CE e da categoria, reafirmamos nosso melhor apreço.

Cordialmente

**COMISSÃO ELEITORAL**

Caso um Colega tenha informado que não recebeu esta circular, avise-o para entrar em contato URGENTE com o CRO-CE.